



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.390, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a desafetação de via pública no loteamento Lagoa Azul, mediante compensação de área no Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para fins de instalação de empreendimento imobiliário, uma área de 8.564,00 m², do Loteamento Lagoa Azul, neste município, contendo as metragens e confrontações, conforme planta baixa que segue em anexo e, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A desafetação da área ora proposta, corresponde a uma área de 8.564,00m² (oito mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados) de vias públicas sem implantação e sem denominação, em local sem adensamento populacional, cuja largura é de 10,00m.

Art. 2º. A área desafetada, será incorporada aos empreendedores: **J.A. EMPREEDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 08.758.386/0001-07; **E.N.T. EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.811.881/0001-32; **A. C. INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.522.508/0001-76; e, **VALDEILSON SOARES DA SILVA**, titular do C.P.F. nº 108.595.274-68 e R.G. nº 301.381 SSP/RN; mediante a compensação por uma área consistente pelos LOTES 105 e 106 da QUADRA “H” do Loteamento “Belo Horizonte”, no lugar Massaranduba de Baixo, assim descrito: **LOTE 105**, medindo uma área de 5.000,00m² de superfície, limitando-se ao Norte com o Lote 113, medindo 50,00m; ao SUL com a Rua Projetada, medindo 50,00m; a Leste com o lote 104, medindo 100,00m; e a Oeste com o Lote 106 medindo 100,00m e **LOTE 106**, medindo uma área de 5.000,00m² de superfície, limitando-se ao Norte com o Lote 114, medindo 50,00m; a SUL com a Rua Projetada, medindo 50,00m; a Leste com o Lote 105, medindo 100,00m; e a Oeste com o Lote 107 medindo 100,00m, **totalizando 10.000m² (dez mil metros quadrados);**



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Parágrafo único: A transferência da área acima descrita para o domínio do município de São Gonçalo do Amarante – RN, somente se dará de forma simultânea à desafetação, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, e através de Escritura Pública;

Art. 3º. A área de que trata o artigo primeiro destina-se, exclusivamente a Implantação de um Condomínio Residencial, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implica em revoga do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto da presente permuta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de novembro de 2013.

192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito do Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo